

Presidência**PORTARIA Nº 293, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a composição do Comitê Gestor da Conciliação, instituído pela Portaria CNJ nº 193/2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O ar. 2º da Portaria CNJ nº 193/2021 passa a vigorar acrescido do inciso XLII:

“Art. 2º ”

XLII – Marco Antonio dos Santos Rodrigues, Procurador do Estado do Rio de Janeiro.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUÍZ FUX**

Secretaria Geral**Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

N. 0002210-92.2016.2.00.0000 - ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - A: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): . R: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - 0002210-92.2016.2.00.0000 Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ QUESTÃO DE ORDEM. ACOMPANHAMENTO DE DECISÃO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO. ART. 26 DA RESOLUÇÃO CNJ N. 219/2016. EQUALIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO NOS TRIBUNAIS. RELATIVIZAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. I - Relativização da implementação da Resolução CNJ n. 219/2016. Possibilidade. II - Reconhecimento das medidas e decisões adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com vistas à implementação dos dispositivos da Resolução CNJ n. 219/2016. III - Acordo firmado entre partes e aprovado à unanimidade pelo TRT22. IV - Questão de Ordem acolhida. ACÓRDÃO O Conselho, por unanimidade, homologou o acordo firmado no âmbito do TRT22, nos termos do voto do Relator. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário Virtual, 26 de agosto de 2022. Votaram os Excelentíssimos Conselheiros Luiz Fux, Maria Thereza de Assis Moura, Vieira de Mello Filho, Mauro Pereira Martins, Salise Sanchotene, Jane Granzoto, Richard Pae Kim, Giovanni Olsson (Relator), Sidney Madruga, João Paulo Schoucair, Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, Marcello Terto, Mário Goulart Maia e Luiz Fernando Bandeira de Mello. Não votou o Excelentíssimo Conselheiro Marcio Luiz Freitas. Conselho Nacional de Justiça Autos: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - 0002210-92.2016.2.00.0000 Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ RELATÓRIO Trata-se de procedimento ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (CUMPRDEC) autuado para o monitoramento da Resolução CNJ n. 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências. Por meio do Ofício GP n. 90/2022, encartado ao ID n. 4706669, a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TRT22) requer ao CNJ o reconhecimento do acordo firmado entre a Administração, o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, a AMATRA XXII, o representante do Sindicato e das Associações dos Servidores, com vistas à efetiva implementação de dispositivos insertos na Resolução CNJ n. 219/2016. Afirmou que "desde a publicação da referida resolução [...] tem envidado esforços ao seu fiel cumprimento. Cite-se, por exemplo, a criação da Central de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAP), por meio do Ato GP nº 17/2017 (referendado pela Resolução Administrativa nº 14/2017); e a relocação de 19 (dezenove) servidores e de funções comissionadas para o primeiro grau de jurisdição, por meio da Resolução Administrativa nº 55/2017". No entanto, consignou que, "ao se deparar com o descumprimento do disposto no art. 24[1] da destacada resolução, "determinou a adoção de medidas com o propósito de sanar eventuais irregularidades, principalmente por meio da análise da real situação deste TRT com a presença de representantes de magistrados e servidores". Nessa toada, foi criado específico Grupo de Trabalho para promover estudos quanto ao atual cenário do TRT22 frente aos critérios estabelecidos no ato resolutivo do CNJ. Ultimada a avaliação, o Grupo de Trabalho apresentou o relatório intitulado "Relatório de saneamento de inconsistência referente à Resolução CNJ nº 219/2016 junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região", que foi aprovado, à unanimidade, pelo Tribunal, em sessão administrativa, realizada em 4/5/2022. Na oportunidade, foi ratificado o